



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.973, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985

Concede aumento geral de vencimentos e Salários aos servidores municipais e do D.A.E. e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Santana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal conceder aumento sobre a tabela geral de vencimentos, salários, proventos e pensões vigentes no mês de outubro de 1985 na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de novembro de 1985 aos servidores ativos e inativos municipais e do Departamento de Água e Esgotos, bem como aos ocupantes de cargo em comissão, função gratificada e ajuda de custo concedida às professoras da zona rural.

§ Único - Ficam excluídos do aumento a que se refere o artigo os servidores municipais e do D.A.E. vinculados ao salário mínimo, bem como as pensionistas da UFM.

Art. 2º - Fica autorizado ao Executivo Municipal conceder um aumento sobre a tabela geral de vencimentos, salários proventos e pensões vigentes no mês de dezembro de 1985, na ordem de 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1986, aos servidores ativos e inativos municipais e do Departamento de Água e Esgotos, bem como aos ocupantes de cargo em comissão, função gratificada e ajuda de custo concedida às professoras da zona rural, excluindo os servidores da Prefeitura Municipal e do D.A.E. vinculados ao salário mínimo, as pensionistas da UFM e os Secretários Municipais.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
 "PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

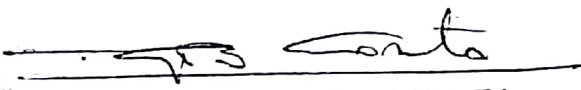


Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas do Executivo Municipal e do D.A.E. do exercício 1985 e 1986.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de novembro de 1985




 GUILHERME BASSEDAS COSTA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


 Bel. EVAINE FERREIRA DE AVILA
 Secretário M. de Administração